

AVALIAÇÃO PRÉVIA DE FORNECEDORES

Objetivo

O objetivo deste documento é garantir que as empresas participantes nos processos de contratação promovidos por qualquer uma das entidades do Europa Education Group cumprem determinados requisitos mínimos em matéria de Sustentabilidade, nomeadamente nos âmbitos de governo, social, ambiental e financeiro.

Considerações

As perguntas do questionário devem ser respondidas apenas com “SIM” ou “NÃO” nos espaços de cor amarela que se encontram à direita de cada pergunta.

As respostas devem ser precisas e verdadeiras.

Nos casos de respostas afirmativas, a Universidade poderá solicitar, a qualquer momento, que o fornecedor apresente evidências que permitam comprovar a veracidade da resposta.

A não submissão do questionário, a ausência de resposta ou a existência de respostas negativas poderá implicar a não inclusão do fornecedor nos processos de contratação promovidos pela Universidade.

Informação da Empresa

Nome da empresa	
NIF	
Morada Fiscal	
Dados de Contacto	
É uma entidade de emprego protegido (CEP) (ex.: entidade com quota de emprego de pessoas com deficiência)?	

Questionário

Nº	Âmbito	Pergunta	Resposta
1	Compliance & Governance: Integridade	A sua empresa e os seus órgãos de gestão encontram-se livres de qualquer investigação, acusação ou condenação relacionada com a sua atividade?	
2	Compliance & Governance: Integridade	A sua organização dispõe de um Código de Ética ou Código de Conduta formalmente documentado e atualizado?	
3	Compliance & Governance: Proteção de Dados	A sua empresa cumpre as normas aplicáveis em matéria de proteção de dados, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)?	
4	Social: Cumprimento Normativo	A empresa dispõe de uma política de Direitos Humanos alinhada com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e com as normas fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT)?	
5	Meio Ambiente: Políticas e Certificações	A empresa possui um sistema de gestão ambiental certificado de acordo com a norma ISO 14001 ou o regulamento EMAS da União Europeia?	
6	Meio Ambiente: Poluição e Saúde Pública	A empresa dispõe de um plano de gestão de resíduos que assegure o tratamento adequado dos mesmos (separação, redução e rastreabilidade), em conformidade com a legislação portuguesa aplicável?	
7	Meio Ambiente: Economia Circular	A empresa implementou processos e/ou iniciativas para reduzir o consumo de recursos e/ou integrar princípios de economia circular no seu modelo de negócio (ex.: aumento da utilização de materiais reciclados ou renováveis)?	
8	Meio Ambiente: Emissões e Alterações Climáticas	A empresa calcula a sua pegada carbónica e dispõe de um plano de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), em linha com as orientações da UE?	
9	Financeiro: Histórico de Pagamentos	Confirma que a sua empresa tem a sua situação regularizada e não teve qualquer incumprimento de pagamento nos últimos cinco anos?	
10	Financeiro: Cumprimento Normativo	A empresa cumpre todas as normas e obrigações financeiras e legais aplicáveis?	

Confirma que aceita o Código de Conduta e Ética anexo a este documento?	
--	--

Comentários ou informação adicional

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES GRUPO EUROPA EDUCATION

1. Objeto, finalidade e compromisso do Grupo

O presente **Código de Conduta para Fornecedores** (doravante, o Código) tem por objeto estabelecer os **princípios, valores e padrões mínimos de conduta ética, legal e responsável** que devem reger a atuação de todas as pessoas singulares e coletivas que mantenham relações comerciais, contratuais ou profissionais com o **Grupo Europa Education** (o Grupo), bem como com **todas as entidades que o integram**, de acordo com os critérios de controlo societário direta ou indiretamente aplicáveis.

O Grupo Europa Education desenvolve a sua atividade com base nos princípios de **integridade, legalidade, transparência, responsabilidade social, sustentabilidade e boa governação**, considerando essencial que tais princípios se estendam a toda a **sua cadeia de fornecimento**.

O cumprimento do presente Código constitui uma **condição essencial e determinante** para a seleção, contratação e manutenção de qualquer fornecedor.

2. Âmbito de aplicação

2.1. Sujeitos obrigados

O presente Código é de **cumprimento obrigatório** por:

- Fornecedores de bens e serviços;
- Empreiteiros e subcontratados;
- Agentes, intermediários, consultores e colaboradores externos;
- Quaisquer pessoas que atuem em nome ou por conta do fornecedor na sua relação com o Grupo.

O fornecedor é responsável por **garantir o conhecimento, aceitação e cumprimento** do presente Código por parte dos seus colaboradores, órgãos sociais e terceiros dependentes.

2.2. Âmbito material e territorial

O Código aplica-se a todas as atividades, operações e processos desenvolvidos entre os sujeitos obrigados e o Grupo, independentemente do local de execução, sem prejuízo do cumprimento da legislação local aplicável quando esta seja mais exigente, pelo que não há limites territoriais de aplicação, abrangendo, assim, os serviços prestados tanto dentro como fora das instalações das entidades do Grupo.

3. Hierarquia normativa interna e adesão ao Código Ético do Grupo

Os fornecedores devem cumprir, além do presente Código, o **Código Ético do Grupo Europa Education** (disponível no website das entidades do Grupo Europa Education), bem como quaisquer políticas internas, diretrizes ou procedimentos aplicáveis.

Em caso de conflito entre o presente Código e outras normas internas do Grupo, **prevalecerá a que estabeleça o nível mais elevado de conduta ética e conformidade legal**.

O fornecedor reconhece expressamente que o **Código de Ética do Grupo Europa Education** constitui o **principal quadro de referência** em matéria de conduta e compromete-se a alinhar a sua atuação profissional com os princípios e valores nele consagrados.

4. Cumprimento da legalidade e cultura de compliance

Os fornecedores devem, em permanência:

- Cumprir a legislação aplicável;
- Cumprir as obrigações contratuais assumidas;
- Atuar com diligência, boa-fé, sustentabilidade e cooperação.

Os Fornecedores devem abster-se de qualquer atuação suscetível de gerar **risco legal, contraordenacional, penal ou reputacional** para o Grupo ou para qualquer entidade que o integram.

5. Prevenção de infrações e responsabilidade penal

Os fornecedores devem adotar medidas adequadas para prevenir a **prática de condutas ilícitas**, em particular todas as condutas que possam dar lugar a **responsabilidade penal das pessoas coletivas**, bem como a legislação penal aplicável em cada jurisdição:

- Corrupção e suborno (público ou privado);
- Fraude e falsificação documental;
- Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- Infrações aos direitos dos trabalhadores;
- Violação da privacidade e proteção de dados;
- Infrações fiscais e contributivas.

6. Integridade, transparência e práticas comerciais leais

Os fornecedores devem atuar com **integridade, honestidade e transparência**, sendo proibidas:

- Práticas enganosas;
- Omissão de informação relevante;
- Manipulação de dados ou documentos;
- Práticas abusivas ou desleais.

Todas as informações fornecidas ao Grupo Europa Education ou a qualquer uma das suas entidades devem ser **verdadeiras, completas, precisas e comprováveis**.

7. Registos contabilísticos e faturação

Os Fornecedores deverão manter **registos contabilísticos completos, fiáveis e auditáveis**, refletindo integralmente as operações realizadas.

As faturas devem:

- Corresponder a serviços efetivos ou bens fornecidos;
- Refletir valores reais;
- Cumprir os termos contratuais.

8. Combate à corrupção e ao suborno

O Grupo Europa Education adota uma política de **tolerância zero** relativamente a qualquer forma de corrupção.

É expresamente proibido:

- Oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar benefícios indevidos.
- Efetuar pagamentos de facilitação.
- Recorrer a intermediários ou terceiros para contornar os controlos.
- Influenciar indevidamente decisões empresariais ou administrativas.

9. Ofertas, hospitalidade e atenções comerciais

Só serão permitidos presentes ou atenções comerciais que sejam:

- De valor económico reduzido, não superior a 50 euros.
- Ocasionais.
- Socialmente adequados.
- De finalidade estritamente profissional.

Em caso algum poderão ser oferecidos:

- Dinheiro em numerário, cartões-presente, pagamentos dissimulados ou equivalentes.
- Atenções ou presentes durante processos de concurso ou de decisão, ou que condicionem ou pareçam condicionar de alguma forma a tomada de decisões em toda a relação comercial.

10. Conflitos de interesse

Os fornecedores devem evitar qualquer **conflito de interesses real, potencial ou aparente**.

Em particular, devem abster-se de:

- Manter relações pessoais, familiares ou económicas com pessoas vinculadas ao Grupo que possam comprometer a sua imparcialidade;
- Utilizar relações pessoais para obter vantagens indevidas.

Qualquer situação suscetível de gerar um conflito de interesses deverá ser comunicada de forma imediata, de boa-fé e sem demora injustificada, através do Canal Ético / Sistema Interno de Informação do Grupo/Canal de Compliance, disponível na página web corporativa das entidades do Grupo Europa Education, ou através de quaisquer outros canais de comunicação e reporte que sejam disponibilizados pelo Grupo em cada momento, com pleno respeito pela confidencialidade, pela proteção do denunciante e pela proibição de retaliações.

11. Direitos humanos, Laborais, Segurança e Saúde

Os fornecedores devem respetar os **direitos humanos e laborais**, garantindo:

- Condições de trabalho dignas;
- Proibição de trabalho infantil ou forçado;
- Igualdade de tratamento e não discriminação;
- Segurança e saúde no trabalho.

12. Proteção de dados e confidencialidade

Os fornecedores procederão ao tratamento de dados pessoais em conformidade com a legislação aplicável e com as instruções do Grupo Europa Education ou das suas entidades integrantes.

Adotarão as medidas técnicas e organizativas necessárias para garantir:

- A segurança da informação;
- A confidencialidade;
- A integridade dos dados.

As presentes obrigações manter-se-ão em vigor após a cessação da relação contratual.

13. Sustentabilidade (ESG)

O fornecedor compromete-se a integrar critérios de **sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e boa governação (ESG)** no desenvolvimento da sua atividade.

Em particular, deverá:

- Minimizar o impacto ambiental;
- Utilizar os recursos de forma eficiente;
- Respeitar os direitos humanos ao longo de toda a sua cadeia de fornecimento;
- Atuar com ética, transparência e responsabilidade;

- Cooperar com as iniciativas de sustentabilidade do Grupo, sempre que razoável.

O incumprimento grave ou reiterado das presentes obrigações poderá ser considerado **incumprimento para efeitos de resolução do contrato**.

14. Sistema Interno de Informação e Canal Ético

O Grupo Europa Education disponibiliza aos fornecedores um **Sistema Interno de Informação**, através do Canal referido na Cláusula 10.^a do presente Código, que permite comunicar, de forma confidencial, qualquer irregularidade ou incumprimento do presente Código, do Código Ético do Grupo ou da legislação aplicável.

É assegurado:

- A confidencialidade;
- A proteção do denunciante de boa-fé;
- A proibição de retaliações.

15. Supervisão e incumprimento

O Grupo reserva-se o direito de verificar o cumprimento do presente Código.

O seu incumprimento poderá determinar, em função da sua gravidade:

- A resolução do contrato;
- A exclusão como fornecedor;
- A exigência de indemnização por danos e prejuízos;
- A comunicação às autoridades competentes.

16. Vigência e atualização

O presente Código entra em vigor na data da sua aprovação e é de **cumprimento obrigatório** para todos os fornecedores do Grupo Europa Education.

O Código poderá ser atualizado com vista à sua adaptação a alterações legislativas ou às políticas internas do Grupo.

ATUALIZAÇÕES E VERSÕES

Criação: Junho 2019
1. ^a Revisão: Abril 2026